

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA			
Nº:2025/15	Emitida em: 18/06/2025 às 11:56:56	Competência: 31/05/2025	Código de Verificação: 340af2c1
LM ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA. CPF/CNPJ: 50.292.608/0001-05 RUA ITAPETINGA, 1260, Cachoeirinha - Cep: 31130-192 Belo Horizonte Telefone: Inscrição Municipal: 1465830/001-6 MG Email:			
Tomador do(s) Serviço(s)			
CPF/CNPJ: 07.811.509/0001-63		Inscrição Municipal: Não Informado	
OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SOLVA			
RUA ASFALTO , 127, PETROLANDIA - Cep: 32072-200			
Betim		MG	
Telefone: Não Informado		Email: Não Informado	
Discriminação do(s) Serviço(s)			
Prestação de serviço para eventos com locação de banheiros químicos, previsto no termo de colaboração 001/2025, referente ao mês de maio 2025			
DADOS BANCARIOS BANCO SICOOB AGENCIA 3113 CONTA 119157-8 PIX 50292608000105			
Código de Tributação do Município (CTISS) 1711-0/01-88 / Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas que fica sujeito ao icms).			
Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição: 17.11 / Organizacao de festas e recepcoes; bufe (exceto o fornecimento de alimentacao e bebidas, que fica sujeito ao icms).			
Cod/Município da incidência do ISSQN: 3106200 / Belo Horizonte		Natureza da Operação: Tributação no município	
Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional			
Valor dos serviços:		Valor dos serviços:	
R\$ 1.003,20		R\$ 1.003,20	
(-) Descontos:		(-) Deduções:	
R\$ 0,00		R\$ 0,00	
(-) Retenções Federais:		(-) Desconto Incondicionado:	
R\$ 0,00		R\$ 0,00	
(-) ISS Retido na Fonte:		(=) Base de Cálculo:	
R\$ 0,00		R\$ 1.003,20	
Valor Líquido:		(x) Alíquota:	
R\$ 1.003,20		-	
		(=) Valor do ISS:	
		-	
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.			
Outras Informações:			
Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001250292608000105250000000001525062618982240.			
 Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG. Dúvidas: SIGESP			

ATESTO que os materiais/serviços constantes
deste documento foram recebidos/prestados.
Contagem, 18/06/25
137.596.726-417
Responsável/CPF
Jandira Viana 05638592694
Testemunha/CPF

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORAMENTO EM PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Pelo presente instrumento, de um lado, **OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA - OSMCFS**, Associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **07.811.509/0001/63**, com sede na Rua Asfalto, n-º 127, Bairro Petrolândia, Contagem/MG - CEP: 32.072-200, neste ato representada, nos termos do seu estatuto social, pelo(a) Presidente, Sra. Adriane Cristina Pimenta Pires Bispo, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 133.596.126-71, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **LM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **50.292.608/0001-05**, com sede na Rua ITAPETINGA, n.º 1260, CACHOEIRINHA, VELO HORIZONTE – Minas Gerais — MG, CEP: 31.130-192, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente “Contrato de prestação de serviços especializados de assessoramento em promoção e organização de eventos”, a fim de atender a demanda da **CONTRATANTE**, que será regido pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço prestado de planejamento e promoção de eventos, a fim de atender o Termo de Colaboração nº 001/2025, firmado entre a **CONTRATANTE** e o Município de Contagem.

1.2 O evento realizar-se na **DATA DO EVENTO**: 31/05/2025, e no **LOCAL**: Parque linear do São Mateus.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 1.003,20 (Mil e três reais e vinte centavos), a ser faturado com a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, de acordo com a lei.

2.2 O preço ora avançado inclui todos os impostos federais, estaduais e municipais e demais acréscimos porventura incidentes, transporte, alimentação, encargos sociais e trabalhistas, mão de obra especializada etc, que ficarão a cargo da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A **CONTRATANTE** se obriga a:

a) prover à **CONTRATADA** das informações necessárias para a realização dos serviços previstos neste contrato;

- b) efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato;
- c) permitir, quando necessário for e mediante autorização, o acesso às instalações da **CONTRATANTE**, do funcionário da **CONTRATADA**, quando em serviço, observando as normas internas de segurança;
- d) comunicar qualquer alteração ocasional que poderá impactar diretamente ao evento a ser realizado;
- e) prestar informações e esclarecimentos restritos ao objeto deste Contrato sempre que solicitado pela **CONTRATADA**;
- f) atestar as Faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento dos produtos por intermédio de funcionários designados para este fim.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) prestar os serviços, objeto deste contrato, fornecendo aos seus funcionários designados todo e qualquer equipamento de segurança exigido por força legal, responsabilizando-se, única e exclusivamente, por eventuais acidentes de trabalho com os referidos funcionários;
- b) a **CONTRATADA** assegura que cumpre toda a legislação municipal, estadual e federal para fretamento rodoviários, principalmente em garantir aos usuários contrato de Acidentes Pessoais (AP), Responsabilidade Civil (RC), sem prejuízo da cobertura de eventuais seguros obrigatórios exigidos por lei;
- c) manter quadro de pessoal e recursos materiais suficientes para execução do objeto do presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- d) ficarão a cargo exclusivo da **CONTRATADA** todos os custos com deslocamentos e despesas de seus funcionários;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, ou também por aqueles causados por prepostos/terceiros vinculados à **CONTRATADA** a seu serviço, mesmo que nas dependências da **CONTRATANTE**;

f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA QUINTA — DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser realizado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço executado bem como comprovante de atividades executadas através de fotos comprobatórias.

CLÁUSULA SEXTA — DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

6.1 O objeto do contrato não estabelecerá qualquer relação ou vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** E **CONTRATADA** e/ou qualquer de seus colaboradores, prepostos ou sub **CONTRATADA**, permanecendo o **CONTRATANTE** livre de qualquer responsabilidade ou obrigação de natureza trabalhista e previdenciária com relação à **CONTRATADA** e aos seus colaboradores.

6.2 Fica igualmente estabelecido que o relacionamento entre as **PARTES**, criado por meio deste instrumento, é de natureza absolutamente civil e contratual, não podendo ser considerado de natureza trabalhista.

6.3 A **CONTRATADA** é responsável, dentro do escopo do contrato, pelas ações de seus colaboradores, empregados e diretores responsabilização por eventuais danos decorrentes diretamente das suas condutas perante o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Este contrato poderá ser aditado em qualquer de suas cláusulas, mediante acordo entre as partes, formalizada mediante termo aditivo expresso/escrito e assinado pelos representantes legais de ambas as Partes.

7.2 As alterações deste Contrato somente terão validade e eficácia jurídica se forem realizadas por Aditivo escrito e assinadas por representante legal de ambas as partes.

7.3 É expressamente vedada a **CONTRATADA** ceder os direitos creditórios deste contrato a terceiros, principalmente, mas não limitadas às instituições financeiras sem o expresso e formal consentimento da **CONTRATANTE**.

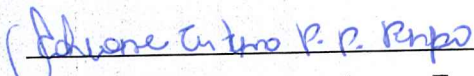
7.4 Declaram as Partes, que leram detidamente e compreenderam bem o sentido e alcance e todas as palavras e disposições contidas neste instrumento de contrato, aceitando-o nos exatos termos e condições em que se acha redigido, por traduzir fielmente a(s) sua(s) expectativa(s) e estipulações bilateralmente ajustadas entre as partes.

7.5 As pessoas que assinam este Contrato representando a CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram, sob as penas da lei, que se encontram investidas dos competentes poderes de ordem legal e societária para representar e assinar o presente instrumento, motivo pelo qual assegurará, em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente declaração.

CLÁUSULA NONA — DO FORO

9.1 As partes, usando da disponibilidade que lhes concede a legislação em vigor, elegem o foro da Comarca de Contagem, do Estado de Minas Gerais, como o único competente para dirimir todas as dúvidas e conhecer quaisquer questões porventura decorrentes do presente contrato, e seu fiel e cabal cumprimento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou possa se apresentar.

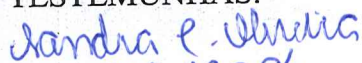
Contagem, 09 de Junho de 2025.


Obra social Maria do Carmo Fonseca
Silva
CNPJ: 07.811.509/0001-63

Documento assinado digitalmente
gov.br LEONARDO TADEU RODRIGUES MARINHO
Data: 18/06/2025 11:46:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LM Organização de Eventos
CNPJ:50.292.608/0001-05

TESTEMUNHAS:


056.385.426-99



ORÇAMENTO DE EVENTO

Belo Horizonte, 23 de maio de 2025.

À

Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva

CNPJ:07.811.509/0001-63

Rua do Asfalto 127- bairro Petrolândia / Contagem MG CEP :32.072-200

Telefone (31)3353-7417

Conforme solicitado, encaminhamos nossa proposta de orçamento para o projeto abaixo:

ITENS	QUANTIDADE	VALOR UN.	TOTAL
BANHEIRO QUIMICO	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00
IMPOSTOS 14%	1	R\$ 123,20	R\$ 123,20
			R\$ -
TOTAL			R\$ 1.003,20

Data: 31/05/2025

Local: Parque Linear do São Mateus - Contagem-MG

Horário: das 9H às 17H

Valor Total: R\$ 1.003,20 (mil e três reais e vinte centavos)

Validade do Orçamento: 30 dias

Atenciosamente,

LM ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 50.292.608/0001-05



TBH LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA
CNPJ: 12.146.273/0001-28
Rua Nova Friburgo, 97
Aparecida - CEP: 31235-012
Belo Horizonte/MG

Belo Horizonte/MG, 22 de maio de 2025.

À

Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva
CNPJ:07.811.509/0001-63
Rua do Asfalto 127- bairro Petrolândia / Contagem -MG
CEP :32.072-200
Telefone (31)3353-7417

Conforme solicitado, encaminhamos nossa proposta de orçamento para o projeto abaixo:

Locação de equipamento para evento,

- 4 BANHEIROS R\$ 1.400,00

Data do evento: 31/05/2025

Local: Parque Linear do São Mateus - Contagem-MG

Horario: 09h às 17h

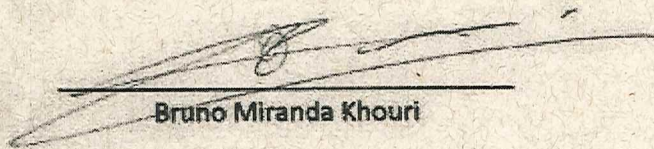
Valor total: R\$1.400,00 (mil e quatrocentos reais)

Forma de Pagamento: transferência bancária

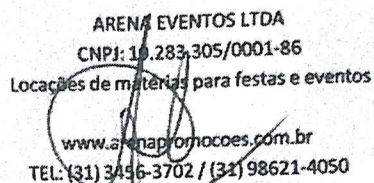
Dados bancários: Banco Itaú – Agência: 9685 – C/C: 03699-9 – PIX: 88432165620

Validade do Orçamento: 30 dias (trinta dias)

Atenciosamente,



Bruno Miranda Khouri

**ORÇAMENTO DO CLIENTE:**

NOME / RAZÃO SOCIAL: Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva		CNPJ / CPF: 07.811.509/0001-63	
ENDEREÇO DO CLIENTE: Rua do Asfalto 127- bairro Petrolândia / Contagem -MG CEP :32.072-200 Telefone (31)3353-7417	MUNICÍPIO / UF: CONTAGEM-MG	ENDEREÇO DA ENTREGA: Parque Linear São mateus – CONTAGEM / MG	MUNICÍPIO / UF: CONTAGEM-MG
HORÁRIO DO EVENTO: 09H ÀS 17H	DATA DO EVENTO: 31/05/2025	DATA DA ENTREGA: 31/05/2025	DATA DA DEVOLUÇÃO: 31/05/2025

[illegible]

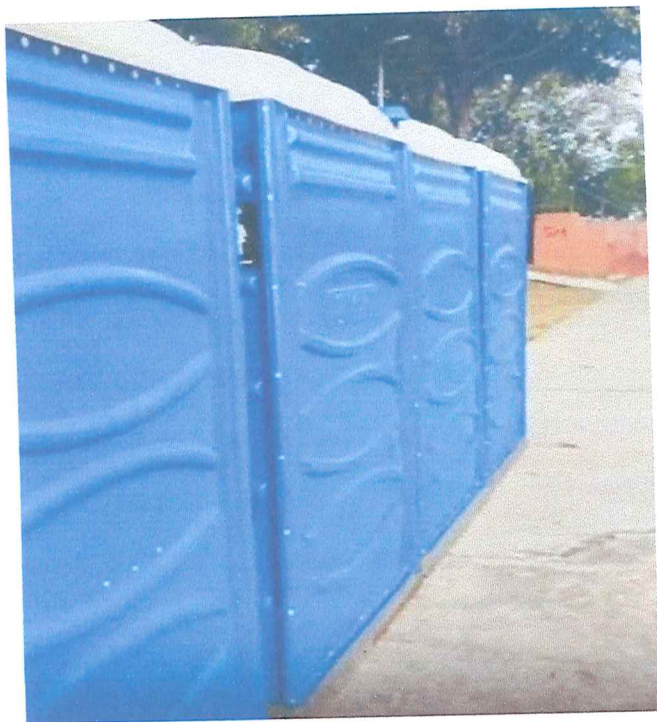
OBSERVAÇÕES: MATERIAL DE SIMPLES REMESSA PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS E RETORNO PARA O DEPOSITO DA EMPRESA EM 31/05/2025. PAGAMENTO A VISTA DO VALOR NO ATO DA ORDEM DE SERVIÇO. BANCO ITAU AG: 3065 C/C: 79.799-9 ARENA EVENTOS EIRELI PIX: CNPJ: 19.283.305/0001-86	SUBTOTAL DO(S) PRODUTO E SERVIÇO(S): R\$ _____
	VALOR TOTAL DO DESCONTO: R\$ _____
	VALOR DO FRETE: _____
	VALOR TOTAL A PAGAR: R\$ 1.240,00

- Efetuar o pagamento conforme valores estipulados acima.
- Devolver o material no dia indicado. Caso isso não ocorrer, será computado taxa de aluguel por dia de atraso.
- Conferir o material na entrega e devolução, uma vez que não aceitaremos reclamações posteriores.
- Efetuar o pagamento correspondente a qualquer dano ou perda que ocorrer com o material.
- No caso específico da locação de toalhas, as manchas que ocorrerem e que não saírem das mesmas, o cliente fica responsável em pagar o valor da sua reposição. Manchas de óleo produtos de limpeza, tintas, papéis, queimados.
- Não haverá devolução do valor caso material não seja usado.

DATA: 1 1

DE ACORDO:

Evento Gloria



Comprovante de Pix enviado

CAIXA

Valor
R\$ 1.003,20

Data
24/06/2025
15:19:58



Pix realizado com sucesso!

Dados do recebedor

Nome

LM EVENTOS

CNPJ

50.292.608/0001-05

Instituição

CCLA DIVINÓPOLIS

Dados do pagador

Nome

OBRA S MARIA CARMO FONSECA SILVA

CNPJ

07.811.509/0001-63

Instituição

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CPFs autorizadores

*****.596.126-**, ***.777.196-****

Dados da transação

Valor

R\$ 1.003,20

Data/Hora

24/06/2025 - 15:19:58

ID transação

E00360305202506241315908245b1788

Código da operação

48715720237

Chave de segurança

2LK4VYFVW8GT3GVV

Chave Pix

50292608000105

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Demais regiões)

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

SAC CAIXA: 0800 726 0101